

0

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO

### AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1837 PROJETO DE LEI Nº 05/89

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica concedido, a partir de 1ºde fevereiro de 1.989, aos funcionários regidos pelo Estatuto
dos Funcionários Públicos do Município de Pirassununga e aos
servidores regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho(CLT),
do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP, aumento de
30% (trinta por cento) calculado sobre as referências iniciais
das escalas de vencimentos constantes no Anexo II e IV da lei
nº 1.705/86, de 16 de maio de 1.986, com alterações posteriores.

Artigo 2º) - Ficam, consequentemente, a partir de 1º de fevereiro de 1.989, fazendo parte integrante de presente lei, os Anexos I, II, III e IV da lei nº 1.705/86, de 16 de maio de 1.986, com alterações posteriores, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada.

Artigo 3º) - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágra fos, da lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 4º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 14 de/ fevereiro de 1989.-

de Castro Santo

Presidente



07

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO

#### - ANEXO I -

(A que se refere a lei  $n^{o}$  1.705/86, com a redação dada pela lei  $n^{o}$  ).

#### DOS EMPREGOS PERMANENTES (mensalistas).

QTD	DENOMINAÇÃO	R	EF.	
03	Servente	15	a	22
14	Ajudante de Serviços Diversos			
26	Operador Hidráulico	16	a	23
02	Reparador de Hidrômetro	17	a	24
10	Leiturista de Hidrômetro			
02	Operador de Máquina I	19	a	26
80	Escriturário I			
02	Pedreiro Meio-Oficial	20	a	27
07	Motorista I			
11	Operador da Estação Tratamento de Água			
01	Segurança			
02	Pedreiro I	23	a	30
06	Encanador I			
10	Motorista II	24	a	31
02	Digitador			
03	Caixa	25	a	32
05	Escriturário II			
80	Pedreiro II	26	a	33
04	Encanador II			
02	Encarregado de Turma Técnico de Manutenção			
02	Técnico de Laboratório			
02	Operador de Máquina II	27	a	34
01	Desenhista Projetista	28	a	35
02	Escriturário III	20	u	
02	Pedreiro III			



03

# EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES ESTADO DE SÃO PAULO

-	2	_
	_	

QTD	DENOMINAÇÃO	R	EF.	(A)
02	Encanador III	28	a	35
03	Artifice de Obras			
01	Supervisor de Água e Esgoto	29	a	36
	Encarregado de Setor:	31	a	38
01	Pessoal			
01	Material			
01	Arrecadação			
01	Processamento de Dados			
	Chefe de Seção:	36	a	43
01	Administração			
01	Finanças			
01	Técnica			
01	Saneamento			
02	Engenheiro	37	a	44
	Diretor de Departamento:	43	a	50
01	Administração e Finanças			
01	Técnico Operacional			
	-			
01	Assessor Jurídico			

Dentel



04

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO

## - ANEXO II -

(A que se refere a lei nº 1.705/86 com redação dada pela lei Nº )

### - TABELA DE REFERÊNCIAS -

REF.	Valor Fevereiro/89	REF.	Valor Fevereiro/89
15	94,75	34	239,43
16	99,49	35	251,40
17	104,46	36	263,97
18	109,68	37	277,17
19	115,16	38	291,03
20	120,92	39	305,58
21	126,97	40	320,86
22	133,32	41	336,90
23	139,99	42	353,74
24	146,99	43	371,43
25	154,34	4 4	390,00
26	162,06	4.5	409,50
27	170,16	46	429,97
28	178,67	47	451,47
29	187,60	48	474,04
30	196,98	49	497,74
31	206,83	50	522,63
32	217,17	51	548,76
33	228,03	52	576,20
		ų.	

Porlar





EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO

#### - ANEXO III -

(A que se refere a lei  $n^{o}$  1.705/86, com a redação dada pela lei  $n^{o}$  )

#### DOS EMPREGOS DE CARREIRA

INTERMEDIÁRIO	FINAL	
	Operador Máquina II	
0	Motorista II	
Encanador II	Encanador III	
Escriturário II Escriturário I		
Pedreiro I e II	Pedreiro III	
	Chefe de Seção	
	Encanador II Escriturário II	





06

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO

#### - ANEXO IV -

(A que se refere a lei  $n^{o}$  1.705/86, com a redação dada pela lei  $n^{o}$  )

#### 1. DO CARGO ESTATUTÁRIO EFETIVO

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor Fevereiro/89
01	Chefe Seção de Obras e Manutenção	36	263,97

#### 2. DO CARGO ESTATUTÁRIO EM COMISSÃO

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor Fevereiro/89
01	Superintendente do SAEP	45	409,50

Beriles



#### PIRASSUNUNG PREFEITURA MUNICIPAL DE

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

## PROJETO DE LEI Nº 05/89

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNI CIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica concedido, a partir de 1ºde fevereiro de 1.989, aos funcionários regidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Pirassununga e aos servidores regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP, aumento de 30% (trinta por cento) calculado sobre as referências iniciais das escalas de vencimentos constantes no Anexo II e IV da lei nº 1.705/86, de 16 de maio de 1.986, com alterações posteriores.

Artigo 20) Ficam, consequentemente, a par tir de lº de fevereiro de 1.989, fazendo parte integrante presente lei, os Anexos I, II, III e IV da lei nº 1.705/86, de 16 de maio de 1.986, com alterações posteriores, passando a vi gorar com a redação que ora lhes é dada.

Artigo 30) - As despesas decorrentes da execu ção desta lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las,se necessário, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágra fos, da lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 4º) - Esta lei entrará em vigor na da-

ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Pirassununga, 13 de fevereiro de 1.989.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redução, para dar parecer.

Su'u dan Senvões da C. M. de

Pirasonny for Ay 72 de 1989

Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e

Lanoura, para dar parecer.

Sala das Sessões, da C.

Pirassuzungo,4

Albe godoy -- EUBERTO NEMÉSIO

Prefeito Municipal

Aprovada en la discussão.

Sala das Sees 3 s da G Ade 1957

Aprovada em 2.º discussão.

A redação final.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassun ingar



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

#### - ANEXO I -

(A que se refere a lei  $n^{o}$  1.705/86, com a redação dada pela lei nº ) .

#### DOS EMPREGOS PERMANENTES (mensalistas).

QTD	DENOMINAÇÃO	F	EF.	
03 14	Servente Ajudante de Serviços Diversos	15	a	22
26	Operador Hidráulico	16	a	23
02 10	Reparador de Hidrômetro Leiturista de Hidrômetro	17	a	24
02	Operador de Máquina I Escriturário I	19	а	26
02 07 11 01	Pedreiro Meio-Oficial Motorista I Operador da Estação Tratamento de Água Segurança	20	а	27
02	Pedreiro I Encanador I	23	a	30
10 02	Motorista II Digitador	24	a	31
03 05	Caixa Escriturário II	25	a	32
08 04 02 02 02	Pedreiro II Encanador II Encarregado de Turma Técnico de Manutenção Técnico de Laboratório	26	a	33
02	Operador de Máquina II	27	â	34
01 02 02	Desenhista Projetista Escriturário III Pedreiro III	28	â	35



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- 2 -

QTD	DENOMINAÇÃO	F	EF.	
02	Encanador III	28	a	35
03	Artifice de Obras			
01	Supervisor de Água e Esgoto	29	a	36
	Encarregado de Setor:	31	a	38
01	Pessoal			
01	Material	1		
01	Arrecadação	- X		
01	Processamento de Dados			
	Chefe de Seção:	36	a	43
01	Administração			
01	Finanças	1 7		
01	Técnica	*		
01	Saneamento			
02	Engenheiro	37	a	44
	Diretor de Departamento:	43	a	50
01	Administração e Finanças			
01	Técnico Operacional	1//		
01	Assessor Jurídico	-		



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

#### - ANEXO II -

(A que se refere a lei nº 1.705/86 com redação dada pela lei Nº

#### TABELA DE REFERÊNCIAS

REF.	Valor Fevereiro/89	REF.	Valor Fevereiro/89
15	94,75	34	239,43
16	99,49	35	251,40
17	104,46	36	263,97
18	109,68	37	277,17
19	115,16	38	291,03
20	120,92	39	305,58
21	126,97	40	320,86
22	133,32	41	336,90
23	139,99	42	353,74
24	146,99	43	371,43
25	154,34	44	390,00
26	162,06	45	409,50
27	170,16	46	429,97
28	178,67	47	451,47
29	187,60	48	474,04
30	196,98	49	497,74
31	206,83	50	522,63
32	217,17	51	548,76
33	228,03	52	576,20
		•	



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

#### - ANEXO III -

(A que se refere a lei  $n^{o}$  1.705/86, com a redação dada pela ) lei nº

#### DOS EMPREGOS DE CARREIRA

INICIAL	INTERMEDIÁRIO	FINAL
Operador Máquina I		Operador Máquina II
Motorista I		Motorista II
Encanador I	Encanador II	Encanador III
Escriturário I	Escriturário II	Escriturário III
Pedreiro 1/2 Oficial	Pedreiro I e II	Pedreiro III
Encarregado de Setor		Chefe de Seção



ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

#### - ANEXO IV -

(A que se refere a lei  $n^{Q}$  1.705/86, com a redação dada pela lei  $n^{Q}$  )

#### 1. DO CARGO ESTATUTÁRIO EFETIVO

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor Fevereiro/89
01	Chefe Seção de Obras e Manutenção	36	263,97

#### 2. DO CARGO ESTATUTÁRIO EM COMISSÃO

QTD	denominação -	REF.	Valor Fevereiro/89
01	Superintendente do SAEP	45	409,50

todab.

13



## FREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

#### - JUSTIFICATIVA -

Excelentissimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Nos mesmos moldes do Projeto de Lei que concede aumento de 30% (trinta por cento) aos servidores municipais-da Prefeitura, é que estamos também encaminhando a essa Egrégia Edilidade, a propositura em anexo, que visa beneficiar, a partir de 1º de fevereiro de 1.989, todos os servidores do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP.

Para tanto, solicitamos que referido Projeto se ja apreciado em tramitação de urgência de que trata o Artigo. 26, § 1º, da Lei Orgânica dos Municípios, o que desde já fica requerido.

No ensejo, reiteramos os protestos de estima e consideração.

- EUBERTO NEMÉSIO PEREIRA DE GODOY -

Prefeito Municipal

PI,13,FEV,89.-



DOU

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER Nº

#### COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei  $n^{o}$  05/89, de autoria do Executivo Municipal, que visa conceder um aumento de 30% (trinta por cento), a partir 1º de fevereiro de 1989, a todos os servidores do SAEP, nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões

os Costa Rubens Sa

Geraldo Sebastião Pavão

Relator

Hamilton Campali

Membro



15

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER	NΘ
---------	----

#### COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 05/89, de autoria do Executivo Municipal, que visa con ceder um aumento de 30% (trinta por cento), a partir de 1º de fevereiro de 1989, a todos os servidores do SAEP, nada tem a objetar quanto ao seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 14/Fevereiro/1989.-

Antenor Jacinto de Souza

Presidente

Roberto Corrêia

Relator

Elias Mansur

Membro



ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

#### - LEI Nº 1.935/89 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica concedido, a partir de 1ºde fevereiro de 1.989, aos funcionários regidos pelo Estatuto
dos Funcionários Públicos do Município de Pirassununga e aos
servidores regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT)
do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP, aumento de
30% (trinta por cento) calculado sobre as referências iniciais
das escalas de vencimentos constantes no Anexo II e IV da lei
nº 1.705/86, de 16 de maio de 1.986, com alterações posteriores.

Artigo 2º)- Ficam, consequentemente, a par tir de 1º de fevereiro de 1.989, fazendo parte integrante de presente lei, os Anexos I, II, III e IV da lei nº 1.705/86, de 16 de maio de 1.986, com alterações posteriores, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada.

Artigo 3º)- As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 4º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 15 de fevereiro de 1.989.

- EUBERTO NEMÉSIO PEREIRA DE GODOY -

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria. Data supra.

> - WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -Diretor de Departamento de Administração



ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

#### - VNEXO I -

(A que se refere a lei nº 1.705/86, com a redação dada pela lei nº 1.935/89 ).

#### DOS EMPREGOS PERMANENTES (mensalistas).

QT'D	DENOMINAÇÃO	R	EF.	
03	Servente Ajudante de Serviços Diversos	15	а	22
26	Operador Hidráulico	16	a	23
02 10	Reparador de Hidrômetro Leiturista de Hidrômetro	17	а	24
02 08	Operador de Máquina I Escriturário I	19	а	26
02 07 11 01	Pedreiro Meio-Oficial Motorista I Operador da Estação Tratamento de Água Segurança	20	а	27
02 06	Pedreiro I Encanador I	23	a	30
10 02	Motorista II Digitador	24	a	3 ].
03 05	Caixa Escriturário II	25	a	32
08 04 02 02 02	Pedreiro II Encanador II Encarregado de Turma Técnico de Manutenção Técnico de Laboratório	26	а	33
02	Operador de Máquina II	27	a	34
01 ) Ø2 02	Desenhista Projetista Escriturário III Pedreiro III	28	a	35

JADA



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

QTD	DENOMINAÇÃO	IS	EF.	
02	Encanador III	28	a	35
03	Artifice de Obras			
01	Supervisor de Água e Esgoto	29	a	36
	Encarregado de Setor:	31	a	38
01	Pessoal			
01	Material			
01	Arrecadação			
01	Processamento de Dados			
	Chefe de Seção:	36	a	43
01	Administração			
01	Finanças			
01	Técnica		9:	
01	Saneamento			
02	Engenheiro	37	a	44
	Diretor de Departamento:	43	a	50
01	Administração e Finanças			
01	Técnico Operacional			
01	Assessor Jurídico			



ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

#### - VNIEXO 11 -

(A que se refere a lei nº 1.705/86 com redação dada pela lei Nº 1.935/89)

#### - TABELA DE REFERÊNCIAS -

REF.	Valor Fevereiro/89	REF.	Valor Fevereiro/89
15	94,75	34	239,43
16	99,49	35	251,40
17	104,46	36	263,97
18	1.09,68	37	277,17
19	115,16	38	291,03
20	1.20,92	39	305,58
21	126,97	40	320,86
22	133,32	41	336,90
23	1.39,99	42	353,74
24	146,99	43	371,43
25	154,34	4.4	390,00
26	162,06	4.5	409,50
27	170,16	46	429,97
28	178,67	47	451,47
29	187,60	48	474,04
30	196,98	49	497,74
31	206,83	50	522,63
32	217,17	51.	548,76
33	228,03	52	576,20

Irolds:



ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

#### - NEXO III -

(A que se refere a lei nº 1.705/86, com a redação dada pela lei nº 1.935/89 )

#### DOS EMPREGOS DE CARREIRA

INICIAL	INTERMEDIÁRIO	FINAL	
Operador Máquina I		Operador Máquina II	
Motorista I		Motorista II	
Encanador I	Encanador II	Encanador III	
Escriturário I	Escriturário II	Escriturário III	
Pedreiro 1/2 Oficial	Pedreiro I e II	Pedreiro III	
Encarregado de Setor		Chefe de Seção	

Talls.



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

#### - ANEXO IV -

(A que se refere a lei nº 1.705/86, com a redação dada pela lei nº 1.935/89 )

#### 1. DO CARGO ESTATUTÁRIO EFETIVO

QTD	DENOMINAÇÃO		Valor Fevereiro/89
01	Chefe Seção de Obras e Manutenção	36	263,97

### 2. DO CARGO ESTATUTÁRIO EM COMISSÃO

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor Fevereiro/89
01	Superintendente do SAEP	45	409,50